



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº. 008/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária, por excepcional interesse público, de 04 (quatro) visitantes do Programa Primeira Infância Melhor (PIM)

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para contratação temporária DE 04 (QUATRO) visitantes do programa Estadual Primeira Infância Melhor (PIM), que será lotado na Secretaria Municipal da saúde, o qual reger-se-á de acordo com as disposições deste Edital, e Lei Municipal nº 4746/2011 e decretos 075/2011, e demais legislação pertinente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A documentação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado será analisada por intermédio de Comissão composta por três servidores do município e designada pela Portaria nº 516/2022, de 23 de junho de 2022.
- 1.2. A seleção documental será baseada na congruência da apresentação do currículo, títulos e cursos na área de atuação.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site oficial do Município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Edital, serão publicados no site do Município.
- 1.6. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 075/2011 e Lei Municipal nº 4746/2011.
- 1.7. O processo de seleção consistirá na análise de currículos e documentação dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.8. A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. As atribuições da função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- a) Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- b) Planejar e executar atendimentos em conformidade com a metodologia do PIM/PCF, considerando o contexto familiar, comunitário e cultural, com apoio da rede de serviços;
- c) Realizar a caracterização da família, da gestante e da criança por meio de formulário específico;
- d) Preencher os instrumentos relacionados ao planejamento do trabalho junto às famílias respeitando os protocolos de visitação;
- e) Promover momentos de escuta e acolhimento às famílias, orientando as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
- f) Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- g) Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e gestantes;
- h) Sensibilizar as famílias e comunidades, destacando a importância do cuidado e da educação na primeira infância e a relevância do apoio familiar na promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- i) Identificar e analisar com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede;
- j) Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as modalidades de atenção;
- k) Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
- l) Participar das formações promovidas pelo GTM/GG/Supervisor e das demais formações sobre temas afins aos programas;
- m) Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
- n) Comunicar ao supervisor e ou GMT/GG as situações identificadas em sua rotina de atendimentos que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças;
- o) Compor ações integradas junto aos demais agentes do seu território, contribuindo para a qualificação dos processos de trabalho e para o acesso das famílias as políticas e programas.

2.2. O visitador deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

- 2.2.1. Ter nacionalidade brasileira, ou no caso de nacionalidade estrangeira, comprovar a cidadania brasileira e fluência e conhecimento da língua portuguesa;
- 2.2.2. Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 65 anos, comprovados no ato da inscrição;
- 2.2.3. Ter concluído ensino médio;
- 2.2.4. Ter aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de atestado de saúde ocupacional.
- 2.2.5. Não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público no município de São Vicente do Sul, ou em outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 2.2.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.

2.3. Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento conforme tabela abaixo sem vale alimentação, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Tabela 1

Função	Vagas	Escolaridade	Carga horária	Vencimento
VISITADOR PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR PIM	04	- Nível médio Completo	8 h diárias (40 h – semanais)	Vencimento no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta)

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 132 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia 27/06/2022 até o dia 01/07/2022.

3.2. As inscrições serão realizadas junto a secretaria de administração do município de São Vicente do Sul - RS, devendo ser preenchida a ficha de inscrição anexa, bem como, a documentação comprobatória dos cursos e demais documentos, em cópia e original para a conferência do servidor designado, no **horário das 8:00hs as 14:00hs.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

- 3.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.4. Será permitida uma única inscrição por CPF.
- 3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.6. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II) disponibilizado na Internet, devidamente preenchido e assinado.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares, se for do sexo masculino, e prova de quitação eleitoral, **para ambos os sexos**.

4.1.4 Comprovação, mediante apresentação de comprovante, de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

4.1.5 Cópia do Cadastro de Pessoa Física.

4.1.6 Comprovante de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.

4.1.7 Entende-se por Currículo profissional, a apresentação de todos os documentos que comprovem a experiência profissional, (cópia de registro em Carteira de Trabalho para empresa privada); contrato ou atestado contendo tempo de serviço prestado (emitido por empresa pública ou entidades governamentais, em papel timbrado) cursos de especialização e cursos de aperfeiçoamento na área, sendo todos acompanhados de cópias reprográficas, sendo que não serão aceitas declarações fornecidas por pessoa física ou empresa privada para comprovação de tempo de serviço.

4.1.8 Para fins de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – relativo aos períodos a serem pontuados, sendo aceitos para pontuação, somente os períodos com data de entrada e saída registradas.

4.1.9 Quando tratar-se de tempo trabalhado em órgão público, o candidato deverá apresentar Atestado ou Certidão fornecida por Ente Público, em folha timbrada e assinada por autoridade habilitada legalmente para tal. No caso de Entidades da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista), em folha timbrada e assinada pelo Diretor ou Responsável pelo Setor de Recursos Humanos, sendo aceitos para pontuação, somente os períodos com data de entrada e saída registradas.

4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3. Não serão realizadas cópias de documentação.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, conforme Anexo II.

5.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão severa ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função conforme tabela 1, não será objeto de valoração classificatória.

6.4. Somente serão considerados os comprovantes de curso expedidos nos últimos 10 anos, com carga horária igual ou superior a 10 horas, por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no Edital.

6.5. Os cursos à distância serão aceitos se realizados até 60 dias úteis da data inicial das inscrições.

6.6. Nenhum dos títulos receberá dupla valoração.

6.7. Será analisada a apresentação do currículo, atestado, CTPS, títulos e cursos na área de atuação, para o cargo de visitador conforme tabela abaixo:

Tabela 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Pontuação Máxima
Experiência na área de assistência social	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 1 1 a 3 anos= 2 3 a 5 anos= 5 5 a 9 anos= 10	10
Experiência na área da saúde não administrativa	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 1 1 a 3 anos = 2 3 a 5 anos = 5 5 a 9 anos = 10	10
Experiência em atendimento à criança	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 5 1 a 3 anos = 10 3 a 5 anos = 15 5 a 9 anos = 25	25
Formação em nível Superior nas áreas de serviço social, Psicologia, pedagogia, enfermagem e nutrição	Diploma ou atestado de Conclusão	10	10
Pós-Graduação na Área de atuação	Diploma ou atestado de Conclusão	10	10
Cursos Jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2011 a 2022 que tenha ligação com a área de atuação do programa	Certificado de participação 20 horas	3	12
	Certificado de participação 40 horas	4	8
	Certificado de participação 60 horas	5	15

6.8. Serão considerados títulos e cursos na área de atuação que apresentam carga horária, data e conteúdo explícitos.

6.9. Não serão consideradas as participações em mostras, monitorias, publicações e em eventos diversos na qualidade de palestrante.

6.10. Títulos e cursos emitidos em língua estrangeira, somente serão avaliados se apresentados com tradução certificada e devidamente autenticada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1. No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
- 7.2. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na avaliação dos currículos.
- 7.3. Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

- 8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.
- 8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo resultado preliminar.
- 8.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - 9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
 - 9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de grau de instrução (Pontuação dos Títulos).
 - 9.1.3 Sorteio em ato público.
- 9.2 O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, divulgado no site do município e na presença dos candidatos interessados.
- 9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1.** Transcorrido os prazos, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
- 10.2.** Homologado o resultado final, com a classificação geral dos candidatos, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme Lei Municipal nº 5952/2022.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autoriza a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos classificados, para, no prazo de 02 (dois) dias, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - b) Ter idade mínima de 18 anos;
 - c) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
 - d) Ter nível de escolaridade mínima conforme tabela 1 deste edital
 - e) Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (modelo disponibilizado pelo Município) ou declaração de renda apresentada a Receita Federal;
 - f) Certidões criminal e civil negativas criminal federal e estadual
 - g) Apresentar originais e fotocópia dos seguintes documentos;
 - Carteira de trabalho
 - Certificado de Reservista (sexo masculino)
 - CPF
 - PIS/PASEP
 - RG
 - Título de eleitor com o comprovante da última eleição ou quitação eleitoral
 - Comprovante de residência (água, luz, telefone)
 - Comprovante de escolaridade
 - Certidão de nascimento ou casamento
 - Certidão ou RG dos filhos dependentes de IR e para salário família: até 14 anos com apresentação da frequência escolar e de carteira de vacina dos filhos até 07 anos.
 - Uma foto 3x4 (recente)
 - Conta salário da instituição a qual o município possui convenio.
- 11.2.** Não serão contratados candidatos que possuam vínculo com o serviço público (funcionários terceirizados e servidores)
- 11.3.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de edital publicado no site oficial eletrônico do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

- 11.4.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.5.** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua a locação no final da lista de aprovados.
- 11.6.** O prazo de contratação temporária será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.7.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.8.** Após o prazo da convocação constante no item 11.1, o candidato terá até 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação e entrar em exercício.
- 11.9.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4.** Respeitada a natureza temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.5.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, podendo ser consultado a Assessoria Jurídica.

São Vicente do Sul, 24 de junho de 2022.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 008/2022

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: VISITADOR

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Orientar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, para que possam estimular o desenvolvimento pleno das capacidades e potencialidades de suas crianças.
- b) Descrição Analítica: Realizar sensos e diagnósticos com vistas a caracterização das famílias, crianças e gestantes do município; repassar ao GTM as informações, segundo o prazo e o fluxo por ele estabelecido; manter em dia as informações do banco de dados do PIM; divulgar o programa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) CARGA HORÁRIA: até 40 (quarenta) horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.

ESCOLARIDADE:

- a) Escolaridade: Nível Médio
- b) Idade: 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO II

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022	Nº
CARGO PLEITEADO:	

DADOS PESSOAIS

NOME:			
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data Nasc.	
RG:	Órgão Emissor	UF	
CPF:	E-mail:		
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	Cidade:
UF	CEP	Telefone:	Celular:

DOCUMENTOS ENTREGUES

Discriminação pelo(a) Candidato(a) dos documentos entregues	Atribuições de pontos pelo(a) avaliador(a)
1-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	
10-	
11-	
12-	
SUBTOTAL	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº de documentos.
São Vicente do Sul, RS, de de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Avaliador(a)

=====

INSCRIÇÃO Nº

RECIBO

Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022

Nome do(a) Candidato(a):

----- Cargo Pretendido:-----

----- Data e Visto:/...../..... Assinatura:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2022

EVENTO	PRAZO	DATA
Abertura das Inscrições	05 DIAS	De 27/06/2022 a 01/07/2022
Publicação das Inscrições	01 DIA	04/07/2022
Recurso interposto pelos candidatos referente a não homologação das Inscrições	01 DIA	05/07/2022
Publicação da Relação Final de inscritos	01 DIA	06/07/2022
Análise dos currículos / critérios de desempate	05 DIAS	De 07/07/2022 a 13/07/2022
Publicação do resultado preliminar	01 DIA	14/07/2022
Recurso do resultado preliminar	01 DIA	15/07/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração de sua decisão	01 DIA	18/07/2022
Publicação do resultado final	-	19/07/2022